ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2955 **16 DE DEZEMBRO DE 2022**

"ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.006 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado 21 (vinte e um) vagas ao cargo de Técnico de Enfermagem e 04 (quatro) vagas ao cargo de Enfermeiro, ambos para atender o Hospital Municipal, no Anexo I da Lei n° 3.006 de 24 de maio de 2022, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ID: 465810 e CRC: AE2B6C2A

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	12	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEME REGISTRO NO COREN/RO	40H	HOSPITAL	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS
ENFERMEIRO	01	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEME REGISTRO NO COREN/RO	40H	CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADODE RONDOMINAS (ATB)	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	37	NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEME REGISTRO NO COREN/RO	40H	HOSPITAL	R$1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEME REGISTRO NO COREN/RO	40H	ATENÇÃO BÁSICA DESAÚDE	R$1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEME REGISTRO NO COREN/RO	40H	CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADODE RONDOMINAS (ATB)	R$1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ODONTÓLOGO	03	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIAE REGISTRO NO NOCRO/RO	40H	ATENÇÃO BÁSICA DESAÚDE	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	03	NÍVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R$1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER

ID: 465810 e CRC: AE2B6C2A

		HIGIENE BUCAL E REGISTRO NO CONSELHO			ACRESCENTADAS.
BIOQUÍMICO	03	NÍVEL SUPERIOR EM BIOQUÍMICA E REGISTRO NO CONSELHO	40H	HOSPITAL	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EMSERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO	40H	HOSPITAL	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EMSERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO	40H	CAPS	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40H	ATENÇÃO BÁSICA DESAÚDE	R$1.216,39
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40H	SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE	R$1.216,39

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 465810 e CRC: AE2B6C2A

MENSAGEM Nº 2756/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2955 de 16 de dezembro de 2022, que "ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.006 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A Secretaria Municipal de Saúde, justifica que é necessário acrescentar mais 21 (vinte e um) técnicos de enfermagem e 04 (quatro) Enfermeiros para atender o Hospital Municipal, em decorrência de solicitação do próprio Hospital Municipal que relata inúmeros desfalques nas escalas, dificultando o atendimento de pacientes que se encontram no Hospital. Consta ainda na solicitação do Hospital Municipal, que muitas vezes faz-se necessário o preenchimento das escalas por extras, e que são poucos profissionais que fazem essa carga horária extra.

Justifica ainda a SEMSAU, que há 22 enfermeiros e 43 técnicos de enfermagem aprovados no Edital nº 001/SEMSAU/2022 - Processo Seletivo, sendo necessário a alteração do quantitativo de vagas, para que possa ser feita a convocação desses profissionais aprovados. Uma vez contratados os profissionais, haverá melhora no quadro de servidores profissionais da saúde, e consequentemente, maior eficácia no atendimento e prestação de serviços aos munícipes que são atendidos pela rede pública de saúde.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 3660/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 462690 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id. 464490.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades do Hospital Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

ID: 465810 e CRC: AE2B6C2A

Ouro Preto do Oeste, em 16 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 465810 e CRC: 7AE2B6C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 485/GP/2022 **16 de dezembro de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara MunicipalOuro
Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2955 de 16 de dezembro de 2022, que **"**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.006 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 465810 e CRC: AE2B6C2A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2955**	**16/12/2022**

ID: **465516**
CRC: **7C2B6C2A**
Processo: **1-3660/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **16/12/2022 11:29:30** Finalização: **16/12/2022 11:30:55**

Processo

Documento

MD5: **027641197C1DE5A1EC4CE76DE3457950**

SHA256: **CDF2129FAC082239C31D25FC62DFEB705A27B6BCCA799133620470C70D1A1CBB**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2955/2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/12/2022 11:29:30

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	16/12/2022 11:29:30

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3660	16/12/2022	465647

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/12/2022 11:56:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 465516 e o CRC 7C2B6C2A.

ID: 465830 e CRC: AE8D812F

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-3660/2022

Abertura: **18 de novembro de 2022 (sexta-feira) às 12:19:25 hs**

Interessado: **SEMSAU**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

Proposta de alteração na Lei nº 3.006/2022.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	18/11/2022 12:23:14	21/11/2022 08:28:48
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	29/11/2022 12:32:10	13/12/2022 15:25:19
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	13/12/2022 15:25:34	13/12/2022 15:35:07
4	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	FUNASA	13/12/2022 15:42:05	13/12/2022 15:51:21
5	FUNASA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	13/12/2022 15:51:26	13/12/2022 15:52:00
6	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	13/12/2022 15:55:13	14/12/2022 10:50:03
7	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	14/12/2022 11:02:22	14/12/2022 12:38:12
8	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	14/12/2022 12:45:38	15/12/2022 12:46:14
9	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/12/2022 12:46:33	16/12/2022 11:24:39

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3660	18/11/2022	1	2	441097
2	Memorando 1029	18/11/2022	2	3	440805
3	Lei 3006	24/05/2022	14	5	316720
4	Despacho Integrado 1	18/11/2022	1	19	441111
5	Despacho Integrado 2	29/11/2022	1	20	447653
6	Despacho Integrado 3	13/12/2022	1	21	461462
7	Retificação 440805	13/12/2022	2	22	461537
8	Despacho Integrado 6	13/12/2022	1	24	461542
9	Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	14/12/2022	2	25	462274
10	Despacho Integrado 7	14/12/2022	1	27	462309
11	Parecer 359	14/12/2022	3	28	462690
12	Despacho Integrado 8	14/12/2022	1	31	462721
13	Despacho Integrado 9	15/12/2022	1	32	464490
14	Parecer 731	16/12/2022	2	33	465496
15	Projeto de Lei 2955	16/12/2022	7	35	465516

ID: 465637 e CRC: 2855281C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3660/2022

No dia 18 de novembro de 2022 às 12:19 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3660/2022 o presente processo, através de SEMSAU, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Proposta de alteração na Lei nº 3.006/2022.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 18/11/2022 às 12:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **441097** e o código verificador **1BA7325C**.

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 441097 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memo nº. **1029/SEMSAU/2022**

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Ao: Exm° Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: **Proposta de alteração da Lei nº 3.006/2022.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração de Projeto de Lei para alteração do quantitativo de vagas para técnico de enfermagem e enfermeiro para atender o Hospital Municipal, que por sua vez, solicitamos a criação de cadastro reserva. E reiteramos que há 22 enfermeiros e 43 técnicos de enfermagem aprovados no Edital nº 001/SEMSAU/2022 - Processo Seletivo. Segue em anexo o **Memorando nº 971/HM/2022,** ao qual justifica a solicitação dos cargos supramencionados.

Nº	Categoria Funcional	Nº de vagas - Lei nº 3.006/2022	Nº de vagas acrescidas (CADASTRO RESERVA)	Total de vagas
01	Técnica de Enfermagem - Hospital Municipal	16	21	37
02	Enfermeiro - Hospital Municipal	8	4	12

Respeitosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de novembro de 2022.

Autorização Prefeito (a) município,

Proceda-se na forma da Lei,

Em: 18/11/2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 18/11/2022 às 11:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 18/11/2022 às 14:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **440805** e o código verificador **03AB8E3D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 971	10/11/2022	436381
2	Lei 3006	24/05/2022	316720
3	Resultado Definitivo - Edital nº 001/SEMSAU/2022	22/08/2022	378288

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 440805 v1

LEI Nº 3.006 **24 DE MAIO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais para o cargo de Enfermeiro, Odontólogo, Bioquímico, Assistente Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Agente Administrativo, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo II desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

ID: 465640 e CRC: 48562B6A

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

ID: 465740 e CRC: 48562B6A

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 465720 e CRC: 88562B6A

LEI Nº 3.006 **24 DE MAIO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	08	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM, E REGISTRO NOCOREN/RO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.994,88 +** VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ENFERMEIRO	01	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM, E REGISTRO	40H	CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS	**R$ 1.994,88 +** VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.

ID: 465830 e CRC: 2855D8C6

		NOCOREN/RO.		(ATB)	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICODE ENFERMAGEM E REGISTRO NOCOREN/RO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.216,39 +** VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICODE ENFERMAGEM E REGISTRO NOCOREN/RO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DESAÚDE	**R$ 1.216,39 +** VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICODE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN/RO.	40H	CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)	**R$ 1.216,39 +** VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.

ODONTÓLOGO	03	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, E REGISTRO NOCRO/RO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**R$ 1.994,88 +** VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	03	NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EMHIGIENE BUCAL, COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**R$ 1.216,39 +** VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.
BIOQUÍMICO	03	NÍVEL SUPERIOR EM BIOQUÍMICA,COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.994,88 +** VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL,COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.994,88 +** VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL,COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	CAPS	**R$ 1.994,88 +** VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.

AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40h	ATB	**R$ 1.216,39**
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 1.216,39**

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

LEI Nº 3.006 **24 DE MAIO DE 2022**

ANEXO II

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

Nível Médio
Técnico em Enfermagem Temporário
Ensino Médio completo; Curso concluído de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Enfermagem Temporário: Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz; Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de

ID: 465620 e CRC: 2855B524

saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

Nível Superior
Enfermeiro Temporário
Ensino Superior concluído no Curso de Enfermagem; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Enfermeiro Temporário: Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades e serviços de saúde e domicílios; Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade; Coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; Participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; Responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades e serviços de saúde; Planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão; Sistematização da assistência de enfermagem; Elaboração e revisão dos protocolos assistenciais de saúde; Desenvolver as atribuições inerentes ao Exercício Profissional de Enfermagem Lei nº 7.498/1986; Prestar consultoria técnica conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos; Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação

de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas, inclusive como membro das respectivas comissões; Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; Desempenhar outras atividades correlatas.

Nível Médio
Técnico em Higiene Bucal Temporário
Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Higiene Bucal, com registro no Conselho.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Higiene Bucal Temporário: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal. Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório. Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional. Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo. Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos. Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins.

ID: 465620 e CRC: 2B6E2E26

Nível Superior
Odontólogo Temporário
Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Odontólogo Temporário: Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar. Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente. Executar tratamentodos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores rediculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infeciosos periapical. Infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso. Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos. Orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal. Orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade. Realizar laudos ou perícias solicitadas. Executar outras tarefas afins.

Nível Superior
Bioquímico Temporário
Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica, com registro no CRF-RO.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Bioquímico Temporário: Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos. Supervisionar a esterilização de vidros e utensílios. Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental. Participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade. Proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área da saúde pública. Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substancias e produtos que interessem a saúde pública. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos. Examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública. Participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação

e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias. Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas. Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários. Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública. Orientar e executar análises químico- bromatológicas, químico toxicológicas e químio-biológicas. Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas. Orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos. Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão. Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

Nível Superior
Assistente Social Temporário
Ensino Superior em Serviço Social, com registro no Conselho.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Assistente Social Temporário: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade. Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação. Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais. Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros. Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios. Promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras. Realizar visitas em domicílios e outros meios, podendo para isto dirigir carro oficial. Realizar a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas. Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura. Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada. Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social.

Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a “Equipe Volante”.

Nível Médio
Agente Administrativo
Ensino Médio Completo.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Agente Administrativo Temporário: Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros. Secretariar reuniões e lavrar atas. Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras. Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos. Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos. Operar máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade. Auxiliar na escrituração de livros contábeis. Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais. Proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes. Obter informações e fornecê-las aos interessados. Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas. Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes. Executar tarefas auxiliares de almoxarifado. Controlar o ponto da turma de trabalhadores, fazendo boletim da produção diária. Registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações. Aplicar multas previstas. Encadernar livros e periódicos. Executar atividades auxiliares relativas à fiscalização de tributos, obras em execução no Município. Registrar dados em boletins de avaliação. Preparar históricos escolares, guias de transferências. Operar máquinas xerográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção. Executar outras atividades afins. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a “Equipe Volante”.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3006**	**24/05/2022**

ID: **316720**
CRC: **836C855A**
Processo: **1-1643/2022**
Usuário: **Leila Giane Cardozo**
Criação: **24/05/2022 11:59:19** Finalização: **24/05/2022 12:04:35**

Processo Documento

MD5: **D21514A8D3116060CA390B709319347E**

SHA256: **00EACC27F7DB77CC788804FF1DDB1BC38B6020F960A69862BEC2BE35A85AE708**

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/05/2022 11:59:19

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	24/05/2022 11:59:19

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 312	24/05/2022	316836
Aviso de Publicação 1710	24/05/2022	316877

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 945	14/10/2022	417569
Memorando 960	19/10/2022	421092
Memorando 1029	18/11/2022	440805
Retificação 440805	13/12/2022	461480
Retificação 440805	13/12/2022	461537

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/05/2022 12:49:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 316720 e o CRC 836C855A.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-3660/2022

Data/Hora: **18/11/2022 12:23:14**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3.006/2022, CONFORME SOLICITAÇÃO NO MEMORANDO Nº 1029 (ID-440805). POSTERIOR, ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH) PARA QUE SEJA ANEXADO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS REFERENTE ÀS ALTERAÇÕES, E APÓS, DIRECIONAR AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. EM SEGUIDA, ENVIAR AO CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE E, POR CONSEGUINTE, PARA PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 18/11/2022 às 12:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 18/11/2022 às 14:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **441111** e o código verificador **A148184A**.

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 441111 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-3660/2022

Data/Hora: **29/11/2022 12:32:10**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO AUTORIZADO PARA ATENDER AO DESPACHO 1 (ID 441111).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 29/11/2022 às 12:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **447653** e o código verificador **61C555F6**.

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 447653 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-3660/2022

Data/Hora: **13/12/2022 15:25:34**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo a pedido da SEMSAU

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 13/12/2022 às 15:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **461462** e o código verificador **8889F2C1**.

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 461462 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memo nº. **1029/SEMSAU/2022**

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Ao: Exm° Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: **Proposta de alteração da Lei nº 3.006/2022.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração de Projeto de Lei para alteração do quantitativo de vagas para técnico de enfermagem e enfermeiro para atender o Hospital Municipal. E reiteramos que há 22 enfermeiros e 43 técnicos de enfermagem aprovados no Edital nº 001/SEMSAU/2022 - Processo Seletivo. Segue em anexo o **Memorando nº 971/HM/2022,** ao qual justifica a solicitação dos cargos supramencionados.

Nº	Categoria Funcional	Nº de vagas - Lei nº 3.006/2022	Nº de vagas acrescidas	Total de vagas
01	Técnica de Enfermagem - Hospital Municipal	16	21	37
02	Enfermeiro - Hospital Municipal	8	4	12

Respeitosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2022.

Autorização Prefeito (a) município,

Proceda-se na forma da Lei,

Em: 13/12/2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 13/12/2022 às 17:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 13/12/2022 às 19:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **461537** e o código verificador **1A10D6CB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 971	10/11/2022	436381
2	Lei 3006	24/05/2022	316720
3	Resultado Definitivo - Edital nº 001/SEMSAU/2022	22/08/2022	378288

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 461537 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-3660/2022

Data/Hora: **13/12/2022 15:55:13**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM RETIFICAÇÃO (ID-461537), REFERENTE AO MEMORANDO Nº 1029. LOGO, DEVERÁ DAR CONTINUIDADE CONFORME CONSTA NO DESPACHO INTEGRADO 1.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 13/12/2022 às 15:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **461542** e o código verificador **C4E1EEA9**.

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 461542 v1

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: IMPACTO PARA SEMSAU – PROC. 3660/2022

Segue o Processo nº 3660/2022, formalizado atender as necessidades da SEMSAU conforme relacionado abaixo:

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM	VANTAG./ GRATIFIC	AD. INSAL. 40% HM	AD. NOTURNO	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 40 HS	**21**	**R$ 1.302,00**	**-**	**R$ 520,80**	**R$ 520,80**	**R$ 2.343,60**	**R$ 49.215,60**
ENFERMEIRO/40 HS	**04**	**R$ 1.994,88**	**R$ 550,00+550,00**	**R$ 520,80**	**R$ 520,80**	**R$ 4.136,48**	**R$ 16.545,92**
	TOTAL						**R$ 65.761,52**
	FGTS 8%						**R$ 5.260,92**
	CUSTO DO INSS PATRONAL = 21,85%						**R$ 14.368,89**
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						**R$ 85.395,33**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13/12/2022.

ID: 465834 e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE VALORES PARA IMPACTO**	**14/12/2022**

ID: **462274**
CRC: **CFF914F0**
Processo: **1-3660/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **14/12/2022 10:50:19** Finalização: **14/12/2022 11:01:58**

Processo Documento

MD5: **16D0415E764A9F012C8359BFFEEC6747**

SHA256: **DAD6C847BA5C6F4AE17D8C95CDC863E35D7FE7C297BD800AFCA93B62537CF5F5**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DO DRH, COM VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/12/2022 10:50:19

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/12/2022 10:50:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	14/12/2022 11:02:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 462274 e o CRC CFF914F0.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-3660/2022

Data/Hora: **14/12/2022 11:02:22**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha do DRH, com valores para impacto orçamentário para atender as necessidades da SEMSAU, conforme descrito no processo.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 14/12/2022 às 11:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **462309** e o código verificador **1BBAAC6A**.

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 462309 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 359/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro ajustes na estrutura para a atender a Secretaria de Educação

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de teste seletivo simplificado.

Em análise ao processo a Secretaria de Educação, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-3660/2022 conforme Memorando 1029 de 18/11/2022 (ID 440805), Retificação 440805 de 13/12/2022 (ID 461537) e demais documentos.

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo Relatório ANEXO III RREO 4º BIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 403583) do 2º Quadrimestre/2022 do período Julho/2021 a Agosto/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 145.363.581,80 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 57.758.038,86 conforme Relatório ANEXO I RFG 2º QUADRIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 402754) em que encontra-se em 39,73%(Trinta e nove virgula setenta e três por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):**

Receita Corrente Liquida Ajustada R$	Despesas com pessoal do executivo nos últimos 12(doze) meses R$	Índice acumulado %
145.363.581,80	57.758.038,86	**39,73**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 14/12/2022 (ID 462274) os acréscimos de despesas para os anos de 2022 a 2024, terão o seguinte comportamento:

Rcl em R$		145.363.581,80
% Sobre a RCL		47,96%
DESPESA ACUMULADA		69.714.100,44
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$		
Ajustes Reducao		0,00
Despesa Mensal		85.395,33
Anual x 13,3		1.135.757,89
Despesa Total Anual		70.849.858,33
% Sobre a RCL		48,74%
Despesa Teste Seletivo		
	2022	0,781%
	2023	0,820%
	2024	0,861%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
	48,740%	48,779%	48,820%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 14/12/2022 (ID 462274), com o aumento da Receitas Corrente Liquida Relatório ANEXO III RREO 4º BIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 403583), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de **48,60%** da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, **51,30%** do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se dentro do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em **48,74%** no ano de 2022, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a **48,78%** em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a **48,82%** em 2024, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/08/2022, Relatório ANEXO I RFG 2º QUADRIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 402754), e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado acima o índice no primeiro ano(2022), já ultrapassa o limite de prudência estabelecido pela LRF.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2022 a 2024, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de DEZEMBRO de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 14/12/2022 às 12:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **462690** e o código verificador **B89440F5**.

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 462690 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-3660/2022

Data/Hora: **14/12/2022 12:45:38**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHAMOS O PARECER 359 DOC ID 462690 DE IMPACTO DE INDICE DE DESPESA COM PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, PARA ANALISE E PARECER

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 14/12/2022 às 12:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **462721** e o código verificador **454D7368**.

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 462721 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)

1-3660/2022

Data/Hora: **15/12/2022 12:46:33**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Versa o processo nº 3660/2022, sobre O PROJETO DE LEI para alteração do quantitativo de vagas para técnico de enfermagem e enfermeiro para atender o Hospital Municipal, que por sua vez, solicita a criação de cadastro reserva. Conforme o Memorando nº 1029/SEMSAU/2022, (ID 440805) ao qual justifica a solicitação dos cargos mencionados, e por ter atendido os requisitos necessários conforme demonstrados no Parecer nº 359/CONT/2022, opinamos favoravelmente pela continuidade do presente processo, entretanto alertamos para as recomendações feitas por meio do parecer acima mencionado.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 15/12/2022 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **464490** e o código verificador **6D12FFC5**.

Referência: Processo nº 1-3660/2022. Docto ID: 464490 v1

PARECER JURÍDICO Nº 731/2022

PROCESSO Nº 3660/2022
OBJETO:"ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.006 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DATA: 16/12/2022

Veio o presente processo para analise jurídica quanto a elaboração de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o Anexo I da Lei nº 3.006 de 24 de maio de 2022, que "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretaria Municipal de Saúde, justifica que é necessário acrescentar mais 21 (vinte e uma) vagas para técnicos de enfermagem e 04 (quatro) vagas para Enfermeiro, ambos para atender o Hospital Municipal. A Secretaria Municipal de Saúde, justifica o pedido com base no Memorando nº 971/HM/2022 que relata as dificuldades que o Hospital Municipal enfrenta pela alta demanda frente ao baixo número de profissionais. Dispõe ainda como justificativa que há 22 enfermeiros e 43 técnicos de enfermagem aprovados no Edital nº 001/SEMSAU/2022 - Processo Seletivo, prescindindo de alteração no número de vagas para que possa ser efetuada a convocação destes profissionais aprovados. Conforme justificativa, conclui-se que a contratação é de extrema necessidade, vez que o Hospital Municipal encontram-se necessitados dos profissionais de saúde.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 3660/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 462690 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id. 464490.

O Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da alteração. Contudo no presente caso específico o parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Desta forma, a Procuradoria Jurídica não vislumbra impedimento para emissão do Projeto de Lei, que a pretensão atende a legalidade e os requisitos legais da técnica legislativa.

É o Parecer, s.m.j.

Chayenne K. Gomes Ferreira
Assessora Jurídica

ID: 465[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**731**	**16/12/2022**

ID: **465496**
CRC: **42D224A3**
Processo: **1-3660/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **16/12/2022 11:24:51** Finalização: **16/12/2022 11:26:17**

Processo

Documento

MD5: **65F4A81A2FD7A487E538B81E9927F607**

SHA256: **B6E431418456DBBA025C08E9ADC8208619935300B19643ED4BFCDEE034F7599C**

Súmula/Objeto:

Parecer 731/2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/12/2022 11:24:51

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	16/12/2022 11:24:51

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 465496 e o CRC 42D224A3.

ID: 465496 e CRC: 42D224A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2955 **16 DE DEZEMBRO DE 2022**

"ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.006 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado 21 (vinte e um) vagas ao cargo de Técnico de Enfermagem e 04 (quatro) vagas ao cargo de Enfermeiro, ambos para atender o Hospital Municipal, no Anexo I da Lei n° 3.006 de 24 de maio de 2022, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ID: 465847 e CRC: 4E5B8C2A

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	12	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEME REGISTRO NO COREN/RO	40H	HOSPITAL	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS
ENFERMEIRO	01	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEME REGISTRO NO COREN/RO	40H	CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADODE RONDOMINAS (ATB)	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	37	NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEME REGISTRO NO COREN/RO	40H	HOSPITAL	R$1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEME REGISTRO NO COREN/RO	40H	ATENÇÃO BÁSICA DESAÚDE	R$1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEME REGISTRO NO COREN/RO	40H	CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADODE RONDOMINAS (ATB)	R$1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ODONTÓLOGO	03	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIAE REGISTRO NO NOCRO/RO	40H	ATENÇÃO BÁSICA DESAÚDE	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	03	NÍVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R$1.216,39 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER

ID: 465830 e CRC: AE3B8C2A

		HIGIENE BUCAL E REGISTRO NO CONSELHO			ACRESCENTADAS.
BIOQUÍMICO	03	NÍVEL SUPERIOR EM BIOQUÍMICA E REGISTRO NO CONSELHO	40H	HOSPITAL	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS .
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EMSERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO	40H	HOSPITAL	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS .
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EMSERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO	40H	CAPS	R$1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS .
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40H	ATENÇÃO BÁSICA DESAÚDE	R$1.216,39
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40H	SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE	R$1.216,39

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 465830 e CRC: AE3B8C2A

MENSAGEM Nº 2756/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2955 de 16 de dezembro de 2022, que "ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.006 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A Secretaria Municipal de Saúde, justifica que é necessário acrescentar mais 21 (vinte e um) técnicos de enfermagem e 04 (quatro) Enfermeiros para atender o Hospital Municipal, em decorrência de solicitação do próprio Hospital Municipal que relata inúmeros desfalques nas escalas, dificultando o atendimento de pacientes que se encontram no Hospital. Consta ainda na solicitação do Hospital Municipal, que muitas vezes faz-se necessário o preenchimento das escalas por extras, e que são poucos profissionais que fazem essa carga horária extra.

Justifica ainda a SEMSAU, que há 22 enfermeiros e 43 técnicos de enfermagem aprovados no Edital nº 001/SEMSAU/2022 - Processo Seletivo, sendo necessário a alteração do quantitativo de vagas, para que possa ser feita a convocação desses profissionais aprovados. Uma vez contratados os profissionais, haverá melhora no quadro de servidores profissionais da saúde, e consequentemente, maior eficácia no atendimento e prestação de serviços aos munícipes que são atendidos pela rede pública de saúde.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 3660/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 462690 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id. 464490.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades do Hospital Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

ID: 465830 e CRC: AE3B8C2A

Ouro Preto do Oeste, em 16 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 485/GP/2022 **16 de dezembro de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara MunicipalOuro
Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2955 de 16 de dezembro de 2022, que **"**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.006 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 465830 e CRC: AE3B8C2A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2955**	**16/12/2022**

ID: **465516**
CRC: **7C2B6C2A**
Processo: **1-3660/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **16/12/2022 11:29:30** Finalização: **16/12/2022 11:30:55**

Processo

Documento

MD5: **027641197C1DE5A1EC4CE76DE3457950**

SHA256: **CDF2129FAC082239C31D25FC62DFEB705A27B6BCCA799133620470C70D1A1CBB**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2955/2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/12/2022 11:29:30

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	16/12/2022 11:29:30

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/12/2022 11:56:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 465516 e o CRC 7C2B6C2A.

ID: 465516 e CRC: 7C2B6C2A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**3660**	**16/12/2022**

ID: **465647**
CRC: **28552BCC**
Processo: **1-3660/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **16/12/2022 12:23:18** Finalização: **16/12/2022 12:23:36**

Processo Documento

MD5: **16565554154E16F50D4295F2841265FB**

SHA256: **7B4CEE0FBAD2C117558C987E59A0E463939D5DFFBBD4E090197E6A74C3C34970**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2955/2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/12/2022 12:23:18

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	16/12/2022 12:23:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2955	16/12/2022	465516

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 465647 e o CRC 28552BCC.

ID: 465830 e CRC: AE8D812F

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2955**	**16/12/2022**

ID: **465830**
CRC: **AE8D812F**
Processo: **14-603/2022**
Usuário: **THALES EMERICH BITENCOURT LEONE**
Criação: **16/12/2022 13:26:04** Finalização: **16/12/2022 13:26:54**

Processo

Documento

MD5: **7390549C2459145183DD0B851BCF79D9**

SHA256: **9E63E443EECC6F7CD7FE269ED3A30738E76D7E2FAAD86088421D3066A65F47DD**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2955 16 DE DEZEMBRO DE 2022 "ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.006 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

INTERESSADOS

GAB. PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/12/2022 13:26:04

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/12/2022 13:26:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THALES EMERICH BITENCOURT LEONE	Agente Administrativo	16/12/2022 13:27:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 465830 e o CRC AE8D812F.